

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****LEI Nº 4169 DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para ocorrer a despesas com a construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - conforme convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

<b>09</b>	<b>ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>09.01.00</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
4490.00.00-08.		
244.4007-2333-	Investimentos .....	R\$ 150.000,00
4490.00.00-08.		
244.4007-2333-	Investimentos.....	<u>R\$ 50.000,00</u>
	<b>Total</b> .....	<b>R\$ 200.000,00.</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de junho de 2010.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de junho de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria

*"Deus seja Louvado"*